

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itarantim

sexta-feira, 3 de setembro de 2021

Ano I - Edição nº 00047 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itarantim publica



Praça Castro Alves | 105 | Centro | Itarantim-Ba

Câmara Municipal de Itarantim

SUMÁRIO

- ATAS - SESSÕES: 16 e 17.08.
- INDICAÇÕES APROVADAS NA SESSÃO DO DIA 31.03.21.
- REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 011/2021 DO EXECUTIVO.

Câmara Municipal de Itarantim

[Outros](#)


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO BAHIA

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim/BA, realizada no dia 16 de agosto de 2021.

Aos dezesseis dias dias do mês de agosto , do ano dois mil e vinte e um, às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim, Estado da Bahia, na Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que após ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal, deu por aberta a sessão saudando os colegas Vereadores, internautas, Web Tv Regional Itarantim, ouvintes da rádio 97,1, ouvintes da rádio 3 pontas fm 104,1, blogs de Itarantim, moradores da Zona Rural , moradores do Distrito de Ribeirão do Salto , funcionários e o público presente. ATA: Foram lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores. EXPEDIENTE: O Sr. Presidente passou ao 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento a leitura das seguintes proposições: **Leitura do PROJETO DE LEI Nº 010/2021 – LEGISLATIVO - “Denomina o prédio da Câmara Municipal de Itarantim” em “Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos”;** **Leitura das Indicações n.ºs: 032.033, 034 de autoria do Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva,** solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal Sr. Fabio Pereira Gusmão o seguinte : **que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos realizar obras para calçamento das Ruas do Bairro Cajazeiras, neste município; a aquisição de motocicletas para a Guarda Municipal ; que viabilize a reforma do Mercado Municipal de Itarantim;** **Leitura das Indicações n.ºs: 035 e 36 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento,** solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a "MANUTENÇÃO DO CAMPO DO BAIRRO SENHOR DO BONFIM, ao lado direito da entrada do Clube Recreativo" e a REFORMA DO PARQUINHO DE BRINQUEDOS, localizado na Avenida Itapetinga ; Leitura do Ofício da Presidente da Associação dos ACS e ACE de Itarantim Bahia, Senhora Edinéia Silva Oliveira , solicitando que a Sra. Cisléia Silva Salomão use a palavra na Tribuna Livre pra falar referente a PEC 22 e a mobilização em Brasília junto a CONASC. Com base nas normas da Tribuna Livre , o Sr. Presidente passou a palavra a Sra. Cisléia Silva Sa-

1

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
 C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
 E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO BAHIA

lomão que saudou a Mesa Diretora, os Vereadores , internautas, ouvintes e o público presente. Em seguida, falou referente a PEC 22 e a mobilização em Brasília junto a CONASC, e disse que os agentes de saúde lutam a 30 anos por direitos garantidos, pediu ao Sr. Prefeito para olhar para esta classe e solicitou o pagamento de 40% de insalubridade. Finalizou suas palavras , agradeceu aos Vereadores, desejando-os as bençãos de Deus. Conforme o art. 69 do Capítulo 3 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim, o Sr. Presidente passou para a ordem do dia e submeteu em discussão e votação os Pareceres das Comissões : Justiça e Redação e Educação, Obras e Serviços Públicos ao **Projeto de Lei n.º 010/2021 do Legislativo e 1.ª discussão e votação** do referido Projeto; aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e para constar eu, Edinalva Silva Santos , Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

Ozeas Mares Gigante, Leandro Ferreira Nascimento , Jeferson Silva Barbosa, Álvaro Pereira Martins, Jailson Antônio Duardo , Raimundo José dos Santos, Pedro Paulo Gonçalves Costa, Luciano Júnior de Abreu Silva, Hilton Rocha da Silva, Juarez Fernandes , Graziano de Oliveira Reis .

2

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N°

167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Praça Castro Alves | 105 | Centro | Itarantim-Ba

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO BAHIA

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarantim/BA, realizada no dia 17 de agosto de 2021.

Aos dezessete dias do mês de agosto , do ano dois mil e vinte e um, às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim, Estado da Bahia, na Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante que após ter verificado o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores e constatado o quorum legal, deu por aberta a sessão saudando os colegas Vereadores, internautas, Web Tv Regional de Itarantim, ouvintes da rádio 97,1, ouvintes da rádio 104,1, blogs de Itarantim, funcionários, moradores da Zona Rural , moradores do Distrito de Ribeirão do Salto e o público presente. Em seguida, o Sr. Presidente passou ao 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento a leitura de um Versículo Bíblico – Primeira Epístola de São Pedro - CAPÍTULO I , VERSÍCULO 3 QUE DIZ": Bendito seja o Deus e Pai de nosso Senhor Jesus Cristo, que, segundo a sua grande misericórdia, nos gerou de novo para uma viva esperança, pela ressurreição de Jesus Cristo dentre os mortos". EXPEDIENTE: O Sr. Presidente passou ao 1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento a leitura das seguintes proposições: Leitura dos Pareceres das COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO e EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS as seguintes indicações: Indicações 032 e 034 de autoria do Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva; Indicações 035 e 036 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento e Leitura dos Pareceres das COMISSÕES DE: JUSTICA E REDAÇÃO e FISCALIZAÇÃO, FINANCAS, ORCAMENTO E CONTAS a Indicação 033 de autoria do Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva. Conforme Resolução n.º 003/2013 de 27 de novembro de 2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarantim , o Sr. Presidente franqueou a palavra e fez uso os Vereadores: Luciano Júnior de Abreu Silva, Jeferson Silva Barbosa, Hilton Rocha da Silva, Juarez Fernandes, Leandro Ferreira Nascimento, Graziano de Oliveira Reis que saudaram o Sr. Presidente, os colegas Vereadores, internautas, ouvintes da rádio 97,1, ouvintes da rádio 104,1, funcionários, Web Tv Regional Itarantim, moradores da Zona Rural, moradores do Distrito de Ribeirão do

3

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO BAHIA

Salto, blogs de nossa cidade e o público presente. Em seguida, o Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva que parabenizou à administração pública e o Secretário Marcus Vinícius pelo trabalho nas estradas vicinais e o avanço na iluminação pública. O país está vivendo dificuldades mas é necessário o pagamento da insalubridade aos servidores da saúde. Disse também que é favorável ao nome de Gideão Mattos no Prédio desta Casa , o qual preocupou muito com as pessoas de baixa renda . O Vereador Jeferson Silva Barbosa parabenizou o Secretário de Obras pelo seu belíssimo trabalho. Disse que faz parte de uma oposição inteligente e que está ao lado do povo , solicitou ao Executivo o atendimento de suas indicações . O Vereador Juarez Fernandes agradeceu a Deus pela oportunidade que está tendo e disse que a palavra de Deus nos ajuda tomar decisões. Agradeceu ao Presidente pela homenagem ao saudoso Gideão Matos , falou do grandioso trabalho que o Projeto PAZ proporciona aos carentes , que o executivo construa mais casas populares e venha atender as Indicações dos Vereadores. Que Deus abençoe a todos. O Vereador Hilton Rocha da Silva disse que se sentia feliz com a repercussão do seu Projeto Talentos do Futuro com a intenção de proporcionar aulas de instrumentos musicais aos jovens carentes do nosso município, após falou sobre o seu trabalho de fiscalização , falou referente a construção do Colégio Gideão Mattos, uma obra que se encontra parada, da falta de diálogo do Poder Executivo e parabenizou o Presidente Ozeas pela iniciativa em homenagear Gideão Mattos, um dos grandes políticos que mais olhou com olhos diferentes para os mais carentes do nosso município. O Vereador Leandro Ferreira Nascimento falou da obra do Colégio do Bairro Nossa Senhor do Bonfim, da necessidade da manutenção do campo ao lado do Clube, falou das indicações de sua autoria e solicitou que seja feito um novo grafite no Colégio Castelo Branco , que o executivo possa olhar com bons olhos os artistas da terra. O Vereador Graziano de Oliveira Reis iniciou suas palavras parabenizando o Sr. Presidente pela brilhante idéia em reunir os Vereadores do médio sudeste. A seguir , falou da falta de diálogo do Executivo , da obra do Colégio do Senhor do Bonfim e do apoio aos agentes e disse que a denominação como o nome do ex-Prefeito Gideão é muito justa , ele deixou seu legado O Presidente Ozeas Mares Gigante passou a presidência ao Sr. Vice-Presidente Juarez Fernandes para fazer uso da palavra, após saudou os colegas Vereadores, Dr. Murilo Melo - assessor jurídico,

4

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº

167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Praça Castro Alves | 105 | Centro | Itarantim-Ba

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO BAHIA

internautas, ouvintes da rádio 97,1, ouvintes da rádio 104,1, funcionários, Web Tv Regional Itarantim, moradores da Zona Rural, moradores do Distrito de Ribeirão do Salto, blogs de nossa cidade e o público presente. Em seguida, agradeceu o apoio pelo reconhecimento ao ex-Prefeito Gideão Mattos, o qual deixou seu legado no nosso município, é justo denominar o Prédio do Legislativo com seu nome. O pagamento da insalubridade aos funcionários da Saúde é um Projeto do Executivo e estamos aqui para votar quando for enviado a esta Casa. A reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno é muito importante para o nosso município, podemos incluir emendas positivas. Finalizou suas palavras, agradeceu a Deus e a todos. Conforme o art. 69 do Capítulo 3 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim, o Sr. Presidente passou para a **ordem do dia** e submeteu em 2.^a e última discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/2021 do Legislativo - **“Denomina o prédio da Câmara Municipal de Itarantim” em “Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos” e discussão e votação dos referidos Pareceres e citadas Indicações; aprovados por unanimidade de votos.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e para constar eu, Edinalva Silva Santos, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

Ozeas Mares Gigante, Leandro Ferreira Nascimento, Jeferson Silva Barbosa, Álvaro Pereira Martins, Jailson Antônio Duardo, Raimundo José dos Santos, Pedro Paulo Gonçalves Costa, Luciano Júnior de Abreu Silva, Hilton Rocha da Silva, Juarez Fernandes, Graziano de Oliveira Reis.

5

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Praça Castro Alves | 105 | Centro | Itarantim-Ba

Câmara Municipal de Itarantim

Outros

Indicação n.º 037 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento, solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal , Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção de **BANHEIROS PÚBLICOS, NA PRAÇA LUIS VIANA FILHO;**

Indicação n.º 038 de autoria do Vereador Leandro Ferreira Nascimento, solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal Fabio Pereira Gusmão que autorize a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção de uma **Ponte de Concreto ou Passarela**, no Bairro Senhor do Bonfim, acesso ao Bairro Gusmão;

Indicação n.º 039 de autoria do Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva, solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal Sr. Fabio Pereira Gusmão que **determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a revitalização e reforma da Av. Itapetinga, hoje avenida Hilton Carlos Ribeiro, conforme Lei Municipal n.º 208/2020 de 11.03.2020;**

Indicação n.º 040 de autoria do Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva, solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal Sr. Fabio Pereira Gusmão a **criação do programa auxílio municipal , no intuito de fornecer um auxílio municipal para atender no mínimo 500 famílias vulneráveis e de baixa renda do nosso município;**

Indicação n.º 041 de autoria do Vereador Jeferson Silva Barbosa , solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal Fabio Pereira Gusmão, **solicitando que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos o patrolamento e cascalhamento da Rua Olegário de Oliveira Freitas , no Bairro Gusmão;**

Indicação n.º 042 de autoria do Vereador Jeferson Silva Barbosa , solicitando ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal Fabio Pereira Gusmão **que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção de uma ponte na região dos escurinhos, pois a ponte existente está caindo e os moradores estão passando pelo rio , porém se houver chuvas fortes , todos vão ficar sem acesso;**

Câmara Municipal de Itarantim

Praça Castro Alves | 105 | Centro | Itarantim-Ba

Câmara Municipal de Itarantim

Projetos de Lei



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Redação Final

Projeto de Lei nº 011/2021 do Executivo.

"Altera e acrescenta dispositivos no Código de Postura do Município de Itarantim na forma que indica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itarantim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 163 do Código de Postura do Município de Itarantim passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163 - Será apreendido todo e qualquer animal de pequeno, médio e grande porte encontrado solto, abandonado e ou amarrado em situação de abandono em todo o perímetro urbano, rural do Município de Itarantim e do Distrito de Ribeirão do Salto; assim como qualquer animal encontrado em local público, desacompanhado de seu responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados animais de pequeno, médio e grande porte para efeitos dessa Lei:

- I. Animais equinos, asininos e de muares como cavalos, éguas, burros, pôneis, jumentos, mulas, etc.;
- II. Animais bovinos e bubalinos como bois, búfalos, vacas, touros, bezerros, etc.;
- III. Animais caprinos e ovinos como cabras, ovelhas, bodes, etc.;
- IV. Outros animais diversos de porte equivalente aos mencionados nos incisos anteriores."

1

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Ordinária Municipal nº 167/2017,
de 02 de outubro de 2017
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Art. 2º - O artigo 164 do Código de Postura do Município de Itarantim passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164 - A apreensão será realizada por órgão da Prefeitura Municipal de Itarantim ou por pessoa física ou jurídica por essa designada, a ser estipulada por Decreto Municipal; ficando o animal recolhido sob sua guarda e responsabilidade.

§1º Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para tal finalidade, sendo devidamente alimentados, e, ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores para retirada pelo prazo máximo de 07 (sete) dias.

§2º Os proprietários ou possuidores somente poderão resgatar os animais apreendidos, no prazo estipulado no parágrafo anterior, mediante pagamento em preço público ao setor de tributos da Prefeitura Municipal de Itarantim, estipulado em 20% (vinte por cento) da Unidade Fiscal do Município, independentemente da espécie do animal.

§3º Além da taxa proveniente à retirada do animal estipulada pelo parágrafo anterior, os proprietários ou possuidores terão ainda de pagar em preço público, como requisito para resgatar os animais apreendidos, um valor diário por estadia estipulado em 2% (dois por cento) da Unidade Fiscal do Município em que o animal ficar retido sob responsabilidade do Poder Público.

§4º O animal que não for resgatado dos domínios públicos pelo proprietário ou possuidor dentro do prazo estipulado no parágrafo 1º deste artigo, será dado como abandonado; incorporando-se esse ao patrimônio do Município, podendo, a conveniência e oportunidade da Administração Pública doar, ceder por termo de uso, alienar ou leiloar o animal.

2

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Ordinária Municipal nº 167/2017,
de 02 de outubro de 2017
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Art. 3º - Enquanto perdurar os trâmites legais para o andamento e finalização do Processo Administrativo que autorize a doação ou leilão dos animais recolhidos, fica o Poder Executivo autorizado a ceder por termo de uso o animal, nos termos da Lei.

Art. 4º - Fica criado o artigo 165 que possuirá a seguinte redação:

"Art. 165 - No ato da apreensão, será feita inspeção fotográfica do animal e ficha de ocorrência onde se especificarão a espécie do animal, suas características físicas, marcas de ferro ou outra identificação, escore da condição corporal, a idade presumível do animal, o local e data da apreensão, e, por fim, a assinatura do agente responsável da apreensão.

§1º Após os pagamentos das taxas de retirada do animal apreendido, os proprietários ou possuidores terão que descrever com clareza as características que provem a sua propriedade ou posse do animal, além da respectiva documentação comprobatória de posse ou propriedade, além de assinar uma declaração de propriedade do animal assumindo todas as responsabilidades civis e criminais de eventuais declarações falsas.

§2º É requisito cumulatório para a retirada do animal, além dos pagamentos das taxas previstas nos parágrafos do artigo 164, a marcação por ferro do proprietário ou responsável pelo animal apreendido."

Art. 5º - Fica criado o artigo 165-A que possuirá a seguinte redação:

Art. 165-A - O Município de Itarantim não se responsabilizará pela morte dos animais apreendidos, bem como pelo dano ou fuga dos animais em circunstâncias alheias à sua vontade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O animal que apresentar sinais de moléstia ou ferimento grave ficará guardado separadamente dos animais com aspecto natural.

3

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas, nº 105, conforme Lei Ordinária Municipal nº 167/2017,
de 02 de outubro de 2017
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Art. 6º - Fica criado o artigo 165-B que possuirá a seguinte redação:

Art. 165-B - Todo e qualquer valor arrecadado com a presente Lei será destinado aos Cofres Públicos Municipais através do setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Itarantim.

Art. 7º - Fica criado o artigo 165-C que possuirá a seguinte redação:

Art. 165-C - Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinente, inclusive o seu transporte, ficará a cargo do proprietário ou possuidor do animal no momento do resgate.

Art. 8º - Fica criado o artigo 165-D que possuirá a seguinte redação:

Art. 165-D - A realização de doação, cessão por termo de uso, alienação e leilão de animais tidos como abandonados e incorporados ao patrimônio do Poder Público será regulado por meio de Decreto Municipal devidamente Publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 9º - O artigo 168 do Código de Postura do Município de Itarantim passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168 - Em caso de reincidência por cometimento de quaisquer das infrações expostas no capítulo V desse código pelo mesmo proprietário ou possuidor, as taxas cobradas para liberação do animal previstas nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 164 dessa Lei serão em dobro, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.”

Art. 10º - Fica criado o artigo 168-A que possuirá a seguinte redação:

Art. 168-A – A Guarda Municipal tomará todas às providencias necessárias para assegurar que todos os dispositivos expostos no Capítulo V desse Código sejam integralmente cumpridos; inclusive para que os animais não sejam retirados de forma ilegal, nos termos dessa Lei.

4

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Ordinária Municipal nº 167/2017,
de 02 de outubro de 2017
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Art. 11 – Nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência dessa Lei, essa possuirá caráter educativo, não se aplicando as taxas cobradas para liberação do animal previstas nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 164 do Código de Postura do Município de Itarantim.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itarantim (BA),
31 de agosto de 2021.**

GRAZIANO DE OLIVEIRA REIS
PRESIDENTE

ÁLVARO PEREIRA MARTINS
RELATOR

JUAREZ FERNANDES
MEMBRO

5

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Ordinária Municipal nº 167/2017,
de 02 de outubro de 2017
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br